

PROJETO DE LEI Nº 4.142, DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a contratação de adolescentes aprendizes pelas empresas vencedoras de licitação pública no município de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a exigir, nas contratações com particulares para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes, nos termos das Leis Federais nº 8.069/90 e 10.097/00, a contratação de adolescentes, de acordo com o estabelecido nesta lei.

§ 1º O número de adolescentes a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal nº 10.097/00, com suas alterações.

§ 2º Deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, 2 (dois) adolescentes por contrato, nos termos do caput deste artigo.

§ 3º Serão observadas como critérios para a seleção dos adolescentes:

I - proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço;

II - garantia de sua permanência escolar, sendo acesso e período compatíveis entre a jornada de trabalho e a escolar.

§ 4º A empresa contratante poderá utilizar como critérios para a seleção o rendimento escolar dos alunos, comprovado mediante histórico e/ou declaração escolar.

Art. 2º Os adolescentes deverão ter participação vinculada a entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Timóteo atendendo a Lei 10.097/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018

Kiko Silveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário desta Casa a presente proposição que assegura reserva mínima de vaga em editais de licitação e contratos aos adolescentes aprendizes.

Jovens com idades entre 14 e 18 anos podem aproveitar as oportunidades de trabalho do programa Jovem Aprendiz, oferecido por diversas empresas públicas e privada em todo o Brasil. Algumas empresas, porém, contratam jovens até 24 anos.

O programa é jovens em busca de primeiro emprego, principalmente os que buscam um curso de qualificação profissional para iniciar no mercado tendo não apenas experiência prática, mas também teórica.

Preparar futuros profissionais é a proposta desse programa que possui uma lei exclusiva (Lei nº 10.097/2000) que garante a formação técnico-profissional e determina as características desse tipo de contratação.

A lei oferece garantias para ambos os lados, tanto para o jovem interessado em iniciar sua vida profissional, quanto para a empresa que irá contratá-lo oferecendo formação técnica, profissional e uma remuneração mensal.

Em contrapartida, o jovem se compromete com a empresa podendo se desenvolver como um profissional responsável que cumpre com suas tarefas tanto no curso profissionalizante que é oferecido, quanto nas atividades diárias na empresa.

Contamos com os nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018

Kiko Silveira
Vereador